

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14062 NATAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 399/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 11 de dezembro de 2017**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública onde realizou a inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
48º	Vanessa dias de Carvalho
49º	Francisco Lucas Cavalcante Pereira

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14062 NATAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 396/2017 – DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais da Servidora Pública Jacilene Márcia Vieira, **matrícula nº 155.119-1**, no período de **27 de novembro a 01 de dezembro de 2017**, para participar do Curso de Formação Pedagógica, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14062 NATAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 398/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **11 de dezembro de 2017**, no Núcleo do 1º Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
202º	Mirelly Moura de Lemos

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao quinto do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14062 NATAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

EDITAL Nº 46/2017, de 29 de novembro de 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, no núcleo de Natal, durante os meses de janeiro a junho de 2018, em dias não úteis, no projeto audiências de custódia.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, e do art. 2º, da Resolução nº 121/2015-CSDP, alterada pela Resolução nº 153/2017-CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o projeto "Audiências de Custódia", instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, que consiste na criação de uma estrutura multidisciplinar nos Tribunais de Justiça que receberá presos em flagrante para uma primeira análise sobre o cabimento e a necessidade de manutenção dessa prisão ou a imposição de medidas alternativas ao cárcere num prazo máximo de 24 horas da prisão em flagrante, e em tendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte firmado termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 47/2013-CSDP e 62/2013-CSDP, que regulamentam, respectivamente, a estrutura funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e as designações dos Defensores Públicos para atuações extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual, durante os dias não úteis e dias de ponto facultativo, no Projeto Audiências de Custódia, que se realiza junto à Central de Flagrantes, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/n, Ribeira, em Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, em dias não úteis e dias de ponto facultativo, perante o Núcleo Especializado de Presos Provisórios de Natal da Defensoria Pública, para fins de participação no Projeto Audiências de Custódia, no período de janeiro a junho de 2018.

§1º No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, os interessados apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2068-B, Lagoa Nova, Natal/RN, protocolizado em horário de expediente, na sede administrativa da Defensoria Pública Estadual, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Projeto Audiências de Custódia, durante o período acima indicado.

§2º. No requerimento de inscrição, o interessado deverá declarar que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará em sua remoção e que se compromete, dentro de escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Familiares, a participar do projeto durante todo o período estipulado no edital.

§3º. Após designação do Defensor Público inscrito para participar do referido projeto, no semestre indicado, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

Art. 2º. Os dias e horários de atuação do Defensor habilitado dar-se-ão por escala de rodízio, a ser elaborada e publicada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Familiares, observando-se a ordem de antiguidade na carreira.

§1º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de cinco dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§2º. O exercício dos serviços a que se comprometera o Defensor Público, para fins deste edital, dar-se-á no horário das 14:00 às 20:00, em finais de semana, feriados (dias não úteis), assim como em dias de ponto facultativo.

§3º. As folgas compensatórias serão concedidas e o gozo autorizado em conformidade com as normas do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 3º. A atuação extraordinária perante o Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e Familiares não implica em remoção, tampouco em afastamento das atividades funcionais no órgão de execução perante o qual o Defensor Público esteja lotado.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14062 NATAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

ATA DA CENTÉSSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na Sala da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, e Dr. José Wilde Matoso Freire Junior, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos Drs. Clístenes Mikael Lima Gadelha, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Anna Karina Freitas de Oliveira e Cláudia Queiroz Carvalho. Ausentes justificadamente os Defensores Públicos Marcus Vinícius Soares Alves e Bruno Henrique de Magalhães Branco, por se encontrarem no gozo de folgas compensatórias e férias legais. Ausente também o Presidente da ADPERN, Igor Melo Araújo. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, deliberando-se pela inversão da pauta, com votação na seguinte ordem: 1º.) **Processo nº 61.268/2017.** Assunto: Criação de Resolução do CSDP para formação de lista tríplice para a função de Corregedor Geral. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. À unanimidade, deliberou-se pela aprovação da Resolução de nº 169/2017, contida no Anexo I, sem ressalvas à proposta originária apresentada pela Excelentíssima Senhora Defensora Pública Geral do Estado. 2º.) **Processo nº 60.954/2017.** Assunto: Proposta de Alteração de Distribuições das Defensorias Cíveis do Núcleo de Mossoró/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. À unanimidade, considerando o requerimento juntado aos autos, informando a suspensão da criação da 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, **deliberou-se pela suspensão da votação, permanecendo a divisão de atribuições atualmente em vigor, bem como pela designação extraordinária, pela Defensora Pública Geral, para atuação nos Juizados da Fazenda Pública e Juizados Cíveis em geral, ressaltando-se que nesses (JEC Cível) a atuação se dará quando da necessidade de interposição recurso ou nas demandas com valor da causa superior a 20 (vinte) salários mínimos.** 3º.)

Processo nº 60.992/2017. Assunto: Proposta de Alteração das atribuições das Defensorias Cíveis e Criminais de Natal. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente, deliberou-se pela votação dos pontos controvertidos fixados na audiência pública realizada em 10 de novembro de 2017, na seguinte ordem: 3.1. **Audiências de custódia:** à unanimidade, pela distribuição das audiências de custódia entre todas as Defensorias Criminais de Natal, tendo sido designado o Conselheiro Dr. Rodrigo Gomes de Lira para apresentar proposta de modificação da Resolução de nº 121/2015, para melhor disciplinamento da matéria. No que pertine às folgas compensatórias contida na proposta apresentada pelas Defensorias Criminais, deliberou-se pela não concessão nos dias úteis, exceto quando a atividade funcional ultrapassar as 18:00h, na forma da resolução em vigor. 3.2. **Plantão Cível:** à unanimidade, no horário de 12:00 às 18:00, nos dias não úteis e de ponto facultativo, ficando designada a Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz para apresentar proposta de resolução e, nos dias úteis, de 15:00 às 18:00. Nos dias úteis, a Defensoria Pública Geral do Estado irá providenciar a designação de estagiário de direito para auxiliar o atendimento ao público. Nos dias não úteis, a Defensoria Pública Geral do Estado irá providenciar a estruturação de sala no fórum em que funcionar o Juízo plantonista, com designação de servidores para compor a escala de plantão. A escala será elaborada pelo Coordenador do Núcleo de Acompanhamento Processual Cível e nos dias de natal, ano novo, carnaval e semana santa, a designação dar-se-á por sorteio realizado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública. O início do plantão cível dar-se-á a partir do dia 19 de fevereiro de 2018. No que pertine às folgas compensatórias, deliberou-se pela não concessão nos dias úteis, exceto quando a atividade funcional ultrapassar as 18:00h, na forma da resolução em vigor. 3.2. **Cejusc:** deliberou-se que os Defensores Cíveis do Acompanhamento Processual assumirão as audiências de conciliação, conforme varas de atribuição originária, propondo-se a redistribuição de atribuições da 7ª., 8ª., 11ª., 12ª., 15ª., 16ª. Defensorias Cíveis e 1ª. Defensoria da Infância e Juventude, considerando as modificações efetivadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e que serão votadas em sessão subsequente. A modificação do CEJUSC só será operacionalizada após a definição das atribuições das Defensorias Cíveis retromencionadas. 3.3. **Defensoria Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar:** à unanimidade, pela criação deste órgão de execução, para fins de acompanhamento dos processos cíveis e criminais de defesa da mulher) cumulando-se com a distribuição, juntamente com a 1ª., 2ª., 3ª. e 18ª. Defensorias Cíveis de Natal, das demandas de mediação de conflitos e direito de família do primeiro atendimento cível de Natal, excepcionadas as demandas que versem sobre a restrição de direitos da mulher.

Referida Defensoria funcionará no NUPACIV. Em razão do adiantado da hora, suspendeu-se a sessão, designando nova sessão extraordinária para o dia 04 de dezembro do ano em curso, às 13:30. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Cláudia Carvalho Queiroz, Membro Eleito suplente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Clístenes Mikael Lima Gadelha

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro eleito

Cláudia Queiroz Carvalho

Membro eleito suplente

Anexo I

RESOLUÇÃO Nº 170/2017-CSDP/RN, de 27 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a formação de Lista Tríplice para a função de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal de n. 80/94, que prescreve normas gerais para organização das Defensorias Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE aprovar a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os Defensores Públicos de categoria especial, que tenham interesse em exercer a função de Corregedor Geral, poderão se inscrever no prazo de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2017, efetuando requerimento, nos moldes do anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Dentre os Defensores Públicos que atendam aos requisitos legais e que apresentarem requerimento no prazo indicado no art. 1º, o Conselho Superior indicará três nomes ao Defensor Público Geral para a sua escolha, nos moldes do art. 104 da Lei Complementar nº 80/1994.

Art. 3º A formação da lista tríplice ocorrerá em sessão extraordinária do Conselho Superior, que já fica marcada para o dia 13 de dezembro de 2017, às 14h.

Art. 4º Cada Conselheiro poderá votar em três nomes dentre os escritos, sendo que os três mais votados formarão a lista tríplice.

Parágrafo único - Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira, sendo que persistindo o empate, preferirá o candidato que possuir o maior tempo no serviço

público em geral e, em seguida, o mais idoso.

Art. 5º. Após a formação e publicação da lista tríplice, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias para impugnação, que deverá ser protocolizada no protocolo geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 6º. O recurso será analisado na primeira sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, após a interposição do recurso.

Art. 7º. Caso o Defensor Público-Geral não efetive a nomeação do Corregedor nos 15 (quinze) dias que se seguirem a publicação definitiva da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para o exercício do mandato.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Clístenes Mikael Lima Gadelha

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro eleito

Cláudia Queiroz Carvalho

Membro eleito

*Republicada por Incorreção.